



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão contratante	Município de Fernandes Tourinho – MG
Processo / Pregão	Processo Licitatório nº 188/2026 – Pregão Eletrônico nº 15/2026
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Objeto	Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas destinadas à concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social.
Quantidade estimada	500 (quinhentas) cestas básicas completas – objeto único (cesta básica composta por 22 subitens), distribuído em Item 1 – cota principal de 375 unidades (ampla participação) e Item 2 – cota reservada de 125 unidades (exclusiva para ME/EPP – art. 48, III, da LC nº 123/2006).
Valor unitário estimado	R\$ 361,35 por cesta básica
Valor total estimado	R\$ 180.675,00 (Item 1: R\$ 135.506,25; Item 2: R\$ 45.168,75)
Modalidade	Pregão, na forma eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço por item, aferido pelo valor unitário da cesta básica completa
Regime de contratação	Sistema de Registro de Preços – SRP
Vigência da ata	12 (doze) meses, contados do 1º dia útil subsequente à divulgação da ata no PNCP, prorrogável por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº 10/2024)
Documento vinculado	Estudo Técnico Preliminar – ETP



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”)

1.1. Objeto e natureza

Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas, montadas e completas, destinadas à concessão de benefícios eventuais da Política Municipal de Assistência Social a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária no Município de Fernandes Tourinho – MG.

O objeto tem natureza de fornecimento de bens comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de aquisição de natureza não continuada, com entregas parceladas conforme a demanda.

Para fins de disputa, julgamento, registro de preços, medição e pagamento, o objeto constitui item único – a cesta básica completa –, sendo os 22 (vinte e dois) produtos que a compõem subitens de especificação obrigatória, e não itens autônomos de disputa. O licitante oferta um único preço unitário por cesta, acompanhado da planilha de composição com a marca e o valor de cada subitem.

1.2. Quantitativo

A quantidade estimada é de 500 (quinhentas) cestas básicas, quantitativo que constitui mera expectativa de consumo, não gerando para a Administração obrigação de aquisição total ou parcial, nem para o fornecedor direito subjetivo ao fornecimento integral, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de bem de natureza divisível, o quantitativo é distribuído da seguinte forma, com especificação idêntica em ambos os itens:

Tabela 1-A – Itens da licitação



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total estimado
1	Cota principal (ampla participação) – cesta básica completa, 22 subitens (Tabela 1)	Cesta	375	R\$ 361,35	R\$ 135.506,25
2	Cota reservada (exclusiva ME/EPP – art. 48, III, LC 123/2006) – cesta básica completa, 22 subitens (Tabela 1)	Cesta	125	R\$ 361,35	R\$ 45.168,75
TOTAL – 500 CESTAS BÁSICAS					R\$ 180.675,00

Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas ocorrerá pelo menor preço obtido entre elas. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Adota-se, como referência, a disciplina do art. 8º do Decreto federal nº 8.538/2015, ao qual remete o art. 42, § 7º, do Decreto Municipal nº 16/2021.

1.3. Composição e especificação técnica da cesta básica

Cada cesta básica será composta pelos 22 (vinte e dois) subitens abaixo relacionados, nas quantidades indicadas, sendo vedada a entrega de cesta incompleta ou com subitem em desacordo com a especificação:

Tabela 1 – Composição e especificação técnica da cesta básica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO**

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Nº	Subitem	Especificação técnica	Unidade	Qtd. por cesta	Qtd. total (500)
1	Açúcar cristal	AÇÚCAR CRISTAL: isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, com validade superior a 6 (seis) meses, a contar da data da entrega, identificação e especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a legislação federal específica. Embalagem plástica transparente atóxica (pacote de 5 kg).	Pacote 5 kg	1	500
2	Arroz beneficiado	ARROZ POLIDO LONGO FINO, TIPO 1: apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento, com validade superior a 6 (seis) meses, a contar da data da entrega, identificação e especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a legislação	Pacote 5 kg	2	1.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO**

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Nº	Subitem	Especificação técnica	Unidade	Qtd. por cesta	Qtd. total (500)
		federal específica. Embalagem plástica atóxica (pacote de 5 kg).			
3	Biscoito salgado	BISCOITO, apresentação: quadrado; sabor: água e sal; classificação: salgado; características adicionais: sem recheio; embalagem com 360 gramas.	Pacote 360 g	1	500
4	Biscoito doce	BISCOITO, apresentação: redondo ou quadrado; sabor: coco ou leite; classificação: doce; características adicionais: sem recheio; aplicação: alimentação humana; validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega. Caixa contendo 1,500 kg.	Caixa 1,5 kg	1	500
5	Café em pó	CAFÉ EM PÓ: torrado e moído, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6% p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5% p/p, cafeína mínima de 0,7% p/p. Embalagem de 500 gramas.	Pacote 500 g	3	1.500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO**

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Nº	Subitem	Especificação técnica	Unidade	Qtd. por cesta	Qtd. total (500)
6	Carne de ave in natura	CARNE DE AVE IN NATURA: frango congelado, apresentação: inteiro; estado de conservação: congelado, com pele e osso. Produto inspecionado por serviço oficial de inspeção (SIF, SIE ou SIM), observada a área de comercialização autorizada pelo respectivo registro.	Unidade (mín. 1,5 kg)	1	500
7	Dentifrício	DENTIFRÍCIO: composição básica: creme dental com flúor ativo (1500 ppm); capacidade: 90 g; aplicação: higiene dental.	Unidade 90 g	1	500
8	Farinha de milho	FARINHA DE MILHO: amarela, produto obtido pela ligeira torração do milho, desgerminado ou não previamente macerado, socado e peneirado, deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderá estar úmida ou rançosa, com umidade máxima de 14% p/p, acidez máxima de 2% p/p e no mínimo 6% p/p de proteína. Embalagem de 500 gramas.	Pacote 500 g	1	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO**

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Nº	Subitem	Especificação técnica	Unidade	Qtd. por cesta	Qtd. total (500)
9	Fubá de milho	FUBÁ DE MILHO: produto obtido pela moagem do grão de milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15% p/p, acidez máxima de 5% p/p e no mínimo 7% p/p de proteína, com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, com validade superior a 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1 kg.	Pacote 1 kg	1	500
10	Legume in natura (batata inglesa)	BATATA INGLESA (IN NATURA): de primeira qualidade, fresca, inteira, firme, com grau de maturação adequado para consumo, apresentando coloração característica da variedade, casca íntegra, lisa e limpa. Os tubérculos deverão estar isentos de brotações, partes verdes, rachaduras, cortes, perfurações, deformações, amassados, podridão, umidade excessiva, manchas, mofo, danos causados por pragas, doenças ou	Quilograma	2	1.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO**

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Nº	Subitem	Especificação técnica	Unidade	Qtd. por cesta	Qtd. total (500)
		quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade e conservação.			
11	Leguminosa (feijão carioca)	FEIJÃO CARIOCA TIPO I NOVO: teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, com validade superior a 6 (seis) meses a contar da data da entrega, identificação e especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a legislação federal específica. Embalagem plástica atóxica transparente de 1 kg.	Pacote 1 kg	4	2.000
12	Leite fluido	LEITE: esterilizado, integral, longa vida, inspecionado por serviço oficial de inspeção (SIF, SIE ou SIM), observada a área de comercialização autorizada pelo respectivo registro. Composição mínima por litro: valor energético 550 kcal; carboidratos 40 g; proteínas 30 g; lipídios 30 g.	Unidade 1 L	3	1.500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO**

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Nº	Subitem	Especificação técnica	Unidade	Qtd. por cesta	Qtd. total (500)
		Validade não inferior a 4 meses contados da data de entrega. Embalagem de 1 litro.			
13	Macarrão espaguete	MACARRÃO COM SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: pacote de 500 g, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-la antes da cocção. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção, com validade superior a 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem plástica transparente atóxica de polipropileno.	Pacote 500 g	2	1.000
14	Macarrão parafuso	MACARRÃO CORTADO TIPO PARAFUSO 500 g: cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes, sujidades e	Pacote 500 g	2	1.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO**

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Nº	Subitem	Especificação técnica	Unidade	Qtd. por cesta	Qtd. total (500)
		parasitas, não fermentada ou rançosa. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-la antes da cocção. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção, com validade superior a 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem plástica transparente atóxica de polipropileno.			
15	Margarina	MARGARINA CREMOSA COM SAL: subtipo cremosa; composição básica: mínimo de 80% de gordura; sabor: com sal; zero de gordura trans; com 80% de lipídios. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 500 g.	Pote 500 g	1	500
16	Extrato de tomate	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: sem pele e sem sementes, sem adição de açúcar e sal. Sachê de 300 g.	Sachê 300 g	2	1.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO**

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Nº	Subitem	Especificação técnica	Unidade	Qtd. por cesta	Qtd. total (500)
17	Óleo vegetal comestível	ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO: obtido de matéria-prima em bom estado sanitário, isento de substâncias estranhas à sua composição, com validade superior a 6 (seis) meses a contar da data da entrega, identificação e especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem plástica transparente atóxica em PET de 900 ml.	PET 900 ml	4	2.000
18	Papel higiênico	PAPEL HIGIÊNICO: pacote contendo 04 rolos, folha simples ou dupla, cor branca, picotado, uso pessoal.	Pacote 4 rolos	1	500
19	Sabão em barra	SABÃO EM BARRA: embalagem de sabão em barra neutro contendo 800 g, com 5 barras.	Pacote 800 g	1	500
20	Sabonete	SABONETE: sabonete em barra, uso pessoal, cada unidade com 85 gramas.	Unidade 85 g	2	1.000
21	Sal	SAL REFINADO IODADO: embalagem de 1 kg.	Pacote 1 kg	1	500
22	Tempero	TEMPERO: tipo completo sem pimenta; apresentação: pasta; aplicação: uso culinário; embalagem de 300 g.	Embalagem 300 g	1	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

As especificações não indicam marca ou nome comercial, admitindo-se qualquer produto que atenda integralmente aos parâmetros técnicos acima (art. 41 da Lei nº 14.133/2021). A marca e o fabricante de cada subitem deverão ser obrigatoriamente informados pelo licitante na proposta, conforme o modelo de proposta e planilha de composição (Anexo IV do Edital), e vincularão o fornecimento, admitida a alteração de marca somente na forma do item 5.7 deste Termo.

1.4. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 10/2024.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata deverão ser firmados dentro do prazo de vigência desta (art. 28 do Decreto Municipal nº 10/2024) e terão a vigência estabelecida no próprio instrumento, observados o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e o parágrafo único do art. 20 do Decreto Municipal nº 10/2024. As ordens de fornecimento emitidas dentro da vigência do contrato ou do instrumento equivalente deverão ser integralmente cumpridas, ainda que a execução se prolongue para além do termo final da ata.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata, todavia, poderão ser alterados nos termos e limites do art. 125 da referida lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”)

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que integra os autos do processo e a este Termo de Referência se incorpora para todos os efeitos, nos termos do art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021. O ETP não contém informações sigilosas, sendo divulgado na íntegra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Conforme demonstrado no ETP, a contratação destina-se a suprir a necessidade de disponibilidade contínua e tempestiva de cestas básicas para a concessão de benefícios eventuais, provisões suplementares e provisórias da Assistência Social previstas no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 e regulamentadas pelo Decreto nº 6.307/2007, destinadas ao atendimento de necessidades decorrentes de situações de vulnerabilidade temporária.

O problema a ser resolvido é a insegurança alimentar de famílias e indivíduos que, em razão de nascimento, morte, desastre, calamidade pública, desemprego, doença, migração ou outras contingências sociais, encontram-se momentaneamente impossibilitados de prover a própria subsistência alimentar. A ausência de estoque regular de cestas básicas compromete a resposta imediata do órgão gestor da Assistência Social, cuja provisão é, por definição legal, de caráter urgente e não postergável.

O ETP concluiu pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação e indicou, como solução mais vantajosa, a aquisição de cestas básicas montadas, mediante pregão eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”)

A solução consiste na formalização de ata de registro de preços, decorrente de pregão eletrônico, para o fornecimento parcelado de até 500 (quinhentas) cestas básicas montadas, entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho ou em local por ela indicado, mediante ordem de fornecimento, conforme a demanda efetivamente verificada.

Considerado todo o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas:

- Planejamento e seleção: elaboração dos instrumentos da fase preparatória, realização do certame, homologação e assinatura da ata de registro de preços.
- Demanda: identificação da necessidade pela equipe técnica da Secretaria e emissão da ordem de fornecimento pelo gestor da ata, com prévia verificação da disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

- Aquisição e transporte: montagem das cestas pelo fornecedor e transporte em condições sanitárias adequadas, com preservação da cadeia de frio da carne de ave congelada.
- Recebimento: recebimento provisório e definitivo, com conferência de quantidade, integridade das embalagens, rotulagem, prazos de validade e condições sanitárias dos produtos.
- Armazenamento temporário: guarda das cestas em local ventilado, higienizado e protegido contra pragas, com controle da carne de ave congelada em equipamento de refrigeração adequado.
- Concessão do benefício: entrega da cesta ao usuário mediante avaliação técnica do assistente social quanto aos critérios de vulnerabilidade, com registro no prontuário e assinatura de recibo pelo beneficiário.
- Encerramento: prestação de contas, alimentação dos sistemas de informação do SUAS e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de embalagens.

Não há exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica, em razão da natureza do objeto. A garantia limita-se à obrigação de substituição dos produtos entregues em desconformidade, na forma do item 5.6 deste Termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

4.1. Requisitos de qualidade e conformidade

- Os gêneros alimentícios e os produtos de higiene e limpeza deverão atender integralmente às especificações da Tabela 1, à legislação sanitária federal e às normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária.
- Todos os produtos deverão apresentar rotulagem completa e legível, contendo identificação do fabricante, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação federal de rotulagem.
- A carne de ave e o leite deverão ser oriundos de estabelecimento inspecionado, com selo do SIF, SIE ou SIM visível na embalagem, observada a área de comercialização autorizada pelo respectivo registro, conforme a especificação da Tabela 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

- Os produtos in natura deverão apresentar-se frescos, íntegros, com grau de maturação adequado ao consumo e isentos de danos que comprometam sua qualidade e conservação.

4.2. Requisitos de validade

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente não inferior ao indicado na especificação de cada subitem da Tabela 1. Para os subitens sem prazo específico, o prazo de validade remanescente na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado no rótulo. A regra não se aplica ao subitem 10 (produto in natura), cuja aceitação observa os critérios de qualidade da especificação.

4.3. Requisitos sanitários e de transporte

- O transporte deverá observar a RDC ANVISA nº 216/2004 e normas correlatas, em veículo higienizado e fechado, destinado ao transporte de gêneros alimentícios, admitido apenas o transporte conjunto dos produtos de higiene e limpeza que integram a cesta, acondicionados de forma segregada, e vedado o transporte com saneantes a granel, produtos químicos, materiais de construção, animais ou quaisquer cargas incompatíveis.
- A carne de ave congelada deverá ser transportada em condições que assegurem a manutenção da temperatura igual ou inferior a -12 °C (doze graus Celsius negativos), sendo rejeitado o produto que apresentar sinais de descongelamento, recongelamento, cristais de gelo em excesso ou embalagem violada.
- Os produtos in natura deverão ser transportados protegidos de contaminação, umidade excessiva e exposição direta ao sol.

4.4. Requisitos de embalagem e montagem

- As cestas deverão ser entregues previamente montadas, com os subitens não perecíveis acondicionados em embalagem única, resistente, atóxica, íntegra e adequada ao transporte manual pelo beneficiário.
- Os subitens 6 (carne de ave congelada) e 10 (batata inglesa in natura), por sua natureza perecível, serão entregues na mesma ordem de fornecimento e em quantidade correspondente ao número de cestas, porém acondicionados



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

separadamente: a carne de ave em embalagem própria, sob cadeia de frio, e a batata em sacaria ventilada. Esses subitens integram a unidade “cesta básica” para fins de medição, recebimento e pagamento.

- Cada cesta deverá conter a totalidade dos 22 subitens e as respectivas quantidades previstas na Tabela 1, sendo terminantemente vedada a entrega de cesta incompleta ou com substituição de itens.
- Os produtos de higiene pessoal e de limpeza deverão ser acondicionados de forma segregada dos gêneros alimentícios dentro da embalagem, de modo a evitar contaminação cruzada.

4.5. Requisitos de sustentabilidade

Em atenção às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas no art. 5º e no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), deverão ser observados:

- Preferência por embalagens recicláveis, retornáveis ou de menor impacto ambiental, vedado o uso de material não atóxico ou inadequado ao contato com alimentos.
- Vedação ao uso de embalagens ou invólucros desnecessários, com dimensionamento adequado ao volume dos produtos.
- Observância da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e da logística reversa, quando aplicável à categoria de produto.

4.6. Subcontratação, consórcio e garantia contratual

- É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida exclusivamente quanto ao transporte, mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo o fornecedor integralmente responsável perante o Município.
- Não será admitida a participação de licitantes reunidos em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto e da existência de número suficiente de empresas aptas a fornecê-lo isoladamente, o que preserva a competitividade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

- Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor unitário das entregas, da natureza comum do objeto e do pagamento ocorrer somente após o recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”)

5.1. Emissão da ordem de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento pelo gestor da ata, que indicará a quantidade de cestas, o local e o prazo de entrega, e será precedida da verificação da disponibilidade orçamentária e da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor.

Havendo detentores distintos para a cota principal (Item 1) e para a cota reservada (Item 2), as ordens de fornecimento serão emitidas preferencialmente de forma simultânea e proporcional aos quantitativos registrados em cada cota, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 10/2024.

5.2. Prazo e local de entrega

- O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, ou em local por ela previamente indicado no Município de Fernandes Tourinho – MG, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.
- Todos os custos de transporte, carga, descarga e seguro correm por conta exclusiva do fornecedor, já incluídos no preço registrado.
- Em situações de calamidade pública ou de emergência social devidamente justificadas, o prazo de entrega poderá ser reduzido para até 48 (quarenta e oito) horas, mediante justificativa formal do gestor da ata.

5.3. Recebimento provisório

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal da ata, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, mediante termo ou registro em documento próprio, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.



5.4. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a conferência das quantidades, da integridade das embalagens, da rotulagem, dos prazos de validade, das condições sanitárias e da conformidade dos produtos com as especificações da Tabela 1, mediante termo circunstanciado, na forma do art. 140, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, pela correção e pelos vícios dos produtos entregues, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil e consumerista aplicável.

5.5. Critérios de aceitação e de rejeição

Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que:

- Estiverem em desacordo com as especificações da Tabela 1, inclusive quanto a gramatura, volume e apresentação.
- Apresentarem embalagem violada, amassada, estufada, enferrujada, rasgada ou com qualquer sinal de comprometimento da integridade.
- Apresentarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido no item 4.2.
- Apresentarem sinais de deterioração, mofo, odor estranho, presença de corpos estranhos, insetos ou sujidades.
- No caso da carne de ave, apresentarem sinais de descongelamento ou recongelamento, ou forem entregues em temperatura superior à exigida.
- No caso dos produtos in natura, apresentarem brotações, partes verdes, rachaduras, perfurações, podridão, umidade excessiva, manchas ou danos por pragas.

5.6. Substituição e correção

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, sem qualquer ônus adicional para o Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Termo. Enquanto não efetuada a substituição, a entrega não será considerada concluída para fins de recebimento definitivo e de pagamento.



5.7. Alteração de marca

A marca registrada para cada subitem somente poderá ser alterada nas hipóteses do art. 30 do Decreto Municipal nº 10/2024 (falta do produto no mercado sem previsão de reposição, alteração da legislação aplicável ou substituição por produto de características superiores), mediante requerimento justificado do fornecedor, demonstrando de que a nova marca atende integralmente à especificação e formalização por termo aditivo à ata, publicado no Diário Oficial do Município, sem acréscimo ao preço registrado da cesta, salvo o reequilíbrio devidamente comprovado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”)

6.1. Gestor e fiscal

A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e por fiscal formalmente designados pela autoridade competente, com os respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, indicados preferencialmente entre servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

6.2. Atribuições do gestor da ata

- Coordenar a execução da ata de registro de preços e das ordens de fornecimento dela decorrentes.
- Emitir as ordens de fornecimento e controlar o saldo quantitativo e financeiro registrado.
- Verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor previamente a cada contratação e a cada pagamento.
- Conduzir as negociações de revisão de preços registrados e propor, quando cabível, o cancelamento do registro.
- Instruir os processos de aplicação de sanções e encaminhá-los à autoridade competente.

6.3. Atribuições do fiscal

- Acompanhar as entregas, realizar o recebimento provisório e a conferência para o recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

- Verificar as condições sanitárias do veículo e do transporte no momento da entrega, inclusive a temperatura da carne de ave congelada, medida com termômetro no ato da entrega e registrada no termo de recebimento, conforme o modelo do Anexo II deste Termo.
- Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Comunicar formalmente ao gestor as irregularidades que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.
- Atestar as notas fiscais para fins de liquidação e pagamento.

6.4. Comunicação entre as partes

As comunicações entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas preferencialmente por meio eletrônico, no endereço indicado pelo fornecedor na proposta, considerando-se recebidas na data do envio, salvo prova em contrário. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados de contato durante toda a vigência da ata. Nos processos de aplicação de sanção e de cancelamento do registro, os prazos de defesa, recurso ou manifestação serão contados a partir da confirmação de leitura da comunicação eletrônica ou, na falta desta, da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

6.5. Condições de manutenção do registro

O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses de descumprimento das condições da ata, de não retirada da ordem de fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável, de não aceitação da redução do preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, ou por razões de interesse público devidamente justificadas, e nas demais hipóteses do art. 31 do Decreto Municipal nº 10/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação do fornecedor, contado da notificação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)

7.1. Critério de medição



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

A medição será realizada por unidade de cesta básica completa efetivamente entregue e definitivamente recebida, não se admitindo medição proporcional de cestas incompletas nem pagamento por subitem isolado. A conferência será documentada no termo de recebimento definitivo, que constitui pressuposto da liquidação da despesa.

7.2. Condições de pagamento

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente devidamente atestado pelo fiscal.
- Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- O pagamento fica condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação.
- O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do fornecedor, vedada a emissão em favor de terceiros.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação do fornecedor, sem que isso gere direito a reajuste ou correção monetária.

7.3. Reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro

Os preços registrados e os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (28 de julho de 2026, data das cotações que fundamentam a estimativa, ou a data da pesquisa que eventualmente a atualizar), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Decorrido esse prazo, independentemente de prorrogação da ata, os preços registrados e os dos contratos dela decorrentes poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante requerimento fundamentado do fornecedor, formalizado por apostilamento.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que onere ou



desonere excessivamente as obrigações pactuadas, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental do desequilíbrio pelo interessado.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução; recusando-se este, o registro poderá ser cancelado e convocados os demais classificados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

8.1. Modalidade, forma e critério de julgamento

- Modalidade: pregão, na forma eletrônica, em razão de o objeto qualificar-se como bem comum (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021).
- Critério de julgamento: menor preço por item, aferido pelo valor unitário da cesta básica completa, em cada um dos Itens 1 (cota principal) e 2 (cota reservada) (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Modo de disputa: aberto, admitida a fase de lances sucessivos e a negociação com o licitante mais bem classificado (arts. 56 e 61 da Lei nº 14.133/2021).
- Regime: Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10/2024.

A reunião dos 22 produtos em item único (cesta básica) está justificada no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a unidade de interesse da Administração é a cesta básica completa e padronizada, sendo todos os produtos fornecidos habitualmente por estabelecimentos de um mesmo ramo de atividade, sem prejuízo à competitividade, conforme a orientação da Súmula nº 247 do TCU quanto à demonstração da inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento.

8.2. Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

Por se tratar de aquisição de bem de natureza divisível, fica reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo – 125 (cento e vinte e cinco) cestas, Item 2 – para disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A cota principal (Item 1) é aberta à ampla participação, inclusive



de ME/EPP, com aplicação do critério de desempate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006). Em ambos os itens, aplica-se a regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006), com prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da declaração de vencedor.

8.3. Documentos de habilitação

Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item. De todos os licitantes será exigida, no cadastramento da proposta, declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I).

A documentação poderá ser substituída, no todo ou em parte, por certificado de registro cadastral válido, emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021, desde que os documentos ali constantes estejam vigentes.

Os documentos exigidos são os relacionados a seguir, agrupados conforme a classificação legal:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Destina-se a demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de sua existência jurídica e da autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei nº 14.133/2021). Deverão ser apresentados os documentos aplicáveis à natureza jurídica do licitante:

Documento exigido	Fundamento e observações
a) Documento de identificação civil com foto e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, no caso de pessoa física ou de empresário individual.	Art. 66 da Lei nº 14.133/2021. Comprovação da existência jurídica da pessoa.
b) Registro comercial ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, no caso de empresário individual.	Art. 66 da Lei nº 14.133/2021. Emitida há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Documento exigido	Fundamento e observações
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, no caso de sociedade empresária.	Art. 66 da Lei nº 14.133/2021. Deverá constar do objeto social atividade compatível com o objeto licitado.
d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações.	Art. 66 da Lei nº 14.133/2021, acompanhados do ato constitutivo referido na alínea “c”.
e) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade simples.	Art. 66 da Lei nº 14.133/2021.
f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.	Art. 66 da Lei nº 14.133/2021, quando a atividade assim o exigir.
g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI.	Art. 66 da Lei nº 14.133/2021. Emitido pelo Portal do Empreendedor.
h) Alvará ou licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, ou documento oficial que comprove a dispensa de licenciamento sanitário para a atividade, na forma da	Art. 66, parte final, e art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 6.437/1977 e a RDC ANVISA nº 216/2004. Exigência indispensável em razão de o objeto envolver alimentos destinados ao consumo humano.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO**

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Documento exigido	Fundamento e observações
legislação aplicável (Lei nº 13.874/2019).	

Os documentos das alíneas “b” a “g” são exigidos de forma alternativa e excludente, conforme a natureza jurídica do licitante. O documento da alínea “h” é exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, qualquer que seja a sua natureza jurídica.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Destina-se a demonstrar a regularidade do licitante perante as Fazendas Públicas, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, bem como o cumprimento das exigências constitucionais de proteção ao trabalho (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

Documento exigido	Fundamento e observações
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.	Art. 68, I, da Lei nº 14.133/2021.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	Art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021.
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias.	Art. 68, III e IV, da Lei nº 14.133/2021. Emitida pela Receita Federal do Brasil e pela PGFN; abrange a regularidade relativa à Seguridade Social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO**

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Documento exigido	Fundamento e observações
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos junto à Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante.	Art. 68, III, da Lei nº 14.133/2021.
e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante.	Art. 68, III, da Lei nº 14.133/2021.
f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.	Art. 68, IV, da Lei nº 14.133/2021.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.	Art. 68, V, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 642-A da CLT.

As certidões que não indicarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da respectiva emissão. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que apresente restrição, observado o prazo de regularização do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Destina-se a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices previamente definidos e justificados (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

Documento exigido	Fundamento e observações
a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	Art. 69, II e § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade. Admite-se a participação de licitante em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Documento exigido	Fundamento e observações
	recuperação judicial cujo plano tenha sido homologado judicialmente, mediante comprovação.

8.4. Vedações à participação

Não poderão participar do certame os licitantes que incidam nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, os que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município ou de declaração de inidoneidade, bem como os que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no edital. Será exigida declaração específica quanto ao ponto.

8.5. Amostra facultativa e indicação de marca

A proposta deverá indicar, obrigatoriamente, a marca e o fabricante de cada um dos 22 (vinte e dois) subitens da cesta básica, conforme o modelo de proposta e planilha de composição (Anexo IV do Edital), e as marcas indicadas vincularão o fornecimento.

A apresentação de amostra não constitui exigência obrigatória do certame. Havendo dúvida fundamentada quanto à conformidade de algum produto ofertado com as especificações da Tabela 1, o Agente de Contratação poderá, como faculdade e com base no art. 17, § 3º, e no art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica ou fotografia do rótulo do(s) subitem(ns) sobre o(s) qual(is) recaia a dúvida.

A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da solicitação, prorrogável mediante justificativa, em embalagem original e identificada com o nome do licitante e o número do pregão, sem ônus para o Município. Para os subitens perecíveis ou in natura (carne de ave e batata inglesa), a verificação poderá ser feita por catálogo, ficha técnica ou documento que comprove o registro no serviço de inspeção.

A análise será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, mediante parecer escrito juntado aos autos. A amostra reprovada, não entregue no



prazo ou entregue em desacordo com a marca ofertada ensejará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante seguinte, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”)

O valor total estimado da contratação é de R\$ 180.675,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente ao valor unitário de R\$ 361,35 por cesta básica multiplicado pelo quantitativo estimado de 500 (quinhentas) unidades.

Os preços unitários de referência foram obtidos pela média aritmética das cotações constantes de três orçamentos formais, colhidos junto a fornecedores do ramo, na forma do art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme memória de cálculo detalhada e documentação de suporte constantes do Estudo Técnico Preliminar, que integra os autos.

Tabela 2 – Preços unitários de referência e composição do valor da cesta básica

Nº	Item	Unidade	Qtd. por cesta	Preço unitário de referência	Valor por cesta
1	Açúcar cristal	Pacote 5 kg	1	R\$ 15,23	R\$ 15,23
2	Arroz beneficiado	Pacote 5 kg	2	R\$ 19,95	R\$ 39,90
3	Biscoito salgado	Pacote 360 g	1	R\$ 6,07	R\$ 6,07
4	Biscoito doce	Caixa 1,5 kg	1	R\$ 21,33	R\$ 21,33
5	Café em pó	Pacote 500 g	3	R\$ 24,57	R\$ 73,71
6	Carne de ave in natura	Unidade (mín. 1,5 kg)	1	R\$ 25,26	R\$ 25,26
7	Dentifrício	Unidade 90 g	1	R\$ 5,12	R\$ 5,12
8	Farinha de milho	Pacote 500 g	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10
9	Fubá de milho	Pacote 1 kg	1	R\$ 3,55	R\$ 3,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO
Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000
- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Nº	Item	Unidade	Qtd. por cesta	Preço unitário de referência	Valor por cesta
10	Legume in natura (batata inglesa)	Quilograma	2	R\$ 6,10	R\$ 12,20
11	Leguminosa (feijão carioca)	Pacote 1 kg	4	R\$ 8,56	R\$ 34,24
12	Leite fluido	Unidade 1 L	3	R\$ 6,98	R\$ 20,94
13	Macarrão espaguete	Pacote 500 g	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
14	Macarrão parafuso	Pacote 500 g	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
15	Margarina	Pote 500 g	1	R\$ 9,61	R\$ 9,61
16	Extrato de tomate	Sachê 300 g	2	R\$ 3,60	R\$ 7,20
17	Óleo vegetal comestível	PET 900 ml	4	R\$ 8,55	R\$ 34,20
18	Papel higiênico	Pacote 4 rolos	1	R\$ 5,60	R\$ 5,60
19	Sabão em barra	Pacote 800 g	1	R\$ 14,88	R\$ 14,88
20	Sabonete	Unidade 85 g	2	R\$ 2,30	R\$ 4,60
21	Sal	Pacote 1 kg	1	R\$ 2,55	R\$ 2,55
22	Tempero	Embalagem 300 g	1	R\$ 5,86	R\$ 5,86
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA					R\$ 361,35
VALOR TOTAL ESTIMADO – 500 CESTAS BÁSICAS					R\$ 180.675,00

O valor unitário de R\$ 361,35 por cesta básica completa constitui o preço máximo aceitável em cada item (cota principal e cota reservada), sendo desclassificada a proposta que o exceder (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021). Os preços de referência dos subitens constantes da Tabela 2 não constituem preço máximo individual, mas parâmetro de aceitabilidade da planilha de composição: o valor de subitem superior ao de referência não acarretará, por si só, a desclassificação da proposta, devendo o



Agente de Contratação promover diligência para a readequação da planilha na proposta ajustada, sem majoração do valor unitário da cesta. Somente será desclassificada a proposta cuja planilha, após a diligência, não for readequada.

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo divulgado no edital e seus anexos, a fim de orientar a formulação das propostas e ampliar a transparência do certame.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”)

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, ou da que a substituir no exercício seguinte:

Órgão / Unidade orçamentária	02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Funcional programática	08.244.0914.2132
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de recursos	1500, 1601 e 1665
Ficha	608

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é dispensada para a formalização da ata de registro de preços, sendo obrigatória previamente à assinatura de cada contrato ou à emissão de cada ordem de fornecimento, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 10/2024.

A despesa é compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, devendo o setor contábil emitir a declaração de adequação orçamentária e financeira exigida pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, previamente à contratação.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



11.1. Obrigações do fornecedor

- Entregar as cestas básicas completas, montadas e em estrita conformidade com as especificações da Tabela 1, nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo.
- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus para o Município, os produtos rejeitados por desconformidade, avaria ou impropriedade para consumo.
- Manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, bem como pelos custos de transporte, carga, descarga e seguro.
- Atender prontamente às solicitações e diligências da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários no prazo assinalado.
- Comunicar imediatamente ao gestor da ata qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos produtos.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo na hipótese autorizada no item 4.6.

11.2. Obrigações da Administração

- Emitir as ordens de fornecimento com a antecedência necessária ao cumprimento do prazo de entrega.
- Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos, promovendo a conferência e a formalização dos recebimentos provisório e definitivo.
- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção.
- Efetuar o pagamento no prazo e nas condições pactuados, observada a ordem cronológica de exigibilidade.
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.



- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Assegurar condições adequadas de armazenamento das cestas recebidas, inclusive equipamento de congelamento para a carne de ave até a entrega ao beneficiário, preservando a qualidade dos produtos.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções do art. 156 do mesmo diploma, aplicadas com observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Sanção	Hipótese de incidência e parâmetros
Advertência	Aplicável exclusivamente à infração prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 – dar causa à inexecução parcial do contrato –, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º).
Multa moratória	0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a caracterização da inexecução total.
Multa compensatória	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial; e 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento ou do contrato inadimplido, na hipótese de inexecução total. As infrações praticadas na fase de licitação e a recusa injustificada em assinar a ata sujeitam-se às multas previstas no item 13 do Edital.
Impedimento de licitar e contratar	Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito do Município de Fernandes Tourinho, nas hipóteses dos incisos II a VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Sanção	Hipótese de incidência e parâmetros
	do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a sanção mais grave.
Declaração de inidoneidade	Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155, e também das hipóteses dos incisos II a VII quando justificada a extrema gravidade da conduta.

- As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e, se não pagas no prazo assinalado, serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.
- Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021), prazo que será igualmente assegurado na aplicação da sanção de advertência.
- A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o rito processual do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis e defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.
- A declaração de inidoneidade será de competência exclusiva de Secretário Municipal, nos termos do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021.
- Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, ambos com efeito suspensivo até a decisão final (arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021).
- As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o caso, e no Portal Nacional de Contratações Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XXIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000

- Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

- A prática de atos lesivos à Administração Pública sujeitará o fornecedor, ainda, às sanções da Lei nº 12.846/2013.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, o edital e a proposta do licitante vencedor.
- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 8.742/1993, no Decreto nº 6.307/2007, na legislação sanitária aplicável, no Decreto Municipal nº 10/2024, na demais regulamentação municipal e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito administrativo.
- Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Fernandes Tourinho – MG para dirimir as questões oriundas desta contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fernandes Tourinho – MG, 14 de Setembro de 2026.

Sueli Vieira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho



ANEXO I – LISTA DE ITENS.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário médio	Valor total
1	Cesta básica completa, contemplando os 22 (vinte e dois) subitens descritos na Tabela 1 do Termo de Referência – COTA PRINCIPAL (ampla participação)	Cesta	375	R\$ 361,35	R\$ 135.506,25
2	Cesta básica completa, contemplando os 22 (vinte e dois) subitens descritos na Tabela 1 do Termo de Referência – COTA RESERVADA DE 25% (exclusiva para ME/EPP – art. 48, III, da LC nº 123/2006)	Cesta	125	R\$ 361,35	R\$ 45.168,75
VALOR TOTAL ESTIMADO			500	R\$ 180.675,00	



ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

(Item 5.3 e item 6.3 deste Termo de Referência – preenchido pelo fiscal no ato de cada entrega)

Identificação da entrega	
Ordem de fornecimento nº	
Fornecedor / CNPJ	
Item (cota)	() Item 1 – Cota principal () Item 2 – Cota reservada ME/EPP
Data e hora da entrega	
Local da entrega	
Nota fiscal nº	
Quantidade de cestas solicitada / entregue	_____ / _____

Verificação	Conforme	Não conforme	Observação
Cestas completas, com os 22 subitens e as quantidades da Tabela 1	()	()	
Marcas conforme o quadro de composição da ata	()	()	
Embalagens íntegras (sem violação, amassados, estufamento, ferrugem ou rasgos)	()	()	
Prazos de validade conforme o item 4.2 deste Termo	()	()	
Rotulagem completa e legível (fabricante, lote, validade)	()	()	
Selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM) na carne de ave e no leite	()	()	
Veículo higienizado, fechado e adequado ao transporte de alimentos	()	()	
Produtos de higiene e limpeza segregados dos alimentos	()	()	
Batata inglesa sem brotações, partes verdes, podridão ou danos	()	()	
Carne de ave sem sinais de descongelamento ou recongelamento	()	()	
Temperatura medida da carne de ave: _____ °C (exigido: igual ou inferior a -12 °C) – Termômetro utilizado (identificação): _____			

Ocorrências e produtos rejeitados (descrever subitem, quantidade e motivo):

Resultado: () recebido provisoriamente sem ressalvas () recebido com ressalvas – substituição em até 48 horas (item 5.6) () recusado
Fernandes Tourinho – MG, ____/____/2026, às ____h____.

Fiscal da ata / do contrato – nome e matrícula

Representante do fornecedor responsável pela entrega – nome e documento